



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Referência: Projeto de lei nº 067/2019

EMENTA: Institui o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do município de Quissamã, cria o Instituto de Previdência do Município de Quissamã - IPMQ

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quissamã, criação do Instituto de Previdência do Município de Quissamã - IPMQ e dá outras providências.

A matéria do referido Projeto está inserida no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal.

O projeto de lei é de iniciativa do Poder Executivo e institui o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do município de Quissamã, cria o Instituto de Previdência do Município de Quissamã – IPMQ.

Insta salientar que a Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos sugere que sejam feitas alterações por meio das emendas anexas, com fulcro no § 4º do artigo 69 do Regimento Interno.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã

Entende esta Comissão que as alterações propostas merecem receber nova redação com vista a permitir que o vetor axiológico destas normas sejam efetivamente alcançados, evitando assim obscuridade ou contradição superveniente.

Pelo exposto, o respectivo Relator desta Comissão **SUGERE** ao plenário a alteração dos dispositivos constantes nas emendas anexas, nos termos do § 4º do artigo 69 e artigo 75 do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos constitucionais e legais, e somente após a aprovação pelo plenário, analisar sob os aspectos lógicos e gramaticais.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos **OPINA FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 67/2019, com as devidas alterações.

É o parecer.

Em, 16 de setembro de 2019

Comissão:

Presidente: Alexandre de Souza Santos _____

Vice-Presidente: Luiz Carlos Cordeiro dos Reis _____

Relator: José Borba Pessanha _____